



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.510 , DE 21 DE JANEIRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Rua Anardino Pereira Lima, Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro Piracangaguá

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3.004/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Anardino Pereira Lima, lote nº 17 da Quadra 07, no Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro do Piracangaguá, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“Lote de terreno designado Lote nº 17 da Quadra nº 07, de propriedade de François Emile Moreau ou quem de direito, localizado na Rua Anardino Pereira Lima, Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro Piracangaguá, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 4.6.057.017.001, tendo início no ponto A ponto este localizado no alinhamento da Rua Anardino Pereira Lima junto a divisa do lote nº 16 da Quadra nº 07, distante 22,50 metros do marco zero, marco este localizado no ponto de intersecção da Rua Anardino Pereira Lima com a Rua Professora Terezinha Canineo Kater; do ponto A acima identificado segue até o ponto B na distância de 30,00 metros, confrontando neste trecho com o lote nº 16 da Quadra nº 07; do ponto B deflete a esquerda e segue até o ponto C na distância de 10,50 metros, confrontando neste trecho com o lote nº 12 da Quadra nº 07; do ponto C deflete a esquerda e segue até o ponto D na distância de 30,00 metros, confrontando neste trecho com o lote nº 18 da Quadra nº 07; do ponto D deflete a esquerda e segue até o ponto A inicial na distância de 10,50 metros, confrontando neste trecho com a Rua Anardino Pereira Lima, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 315,00 m2.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2432 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto. 

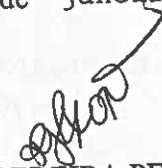


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de janeiro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de janeiro de 2008.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA